

PORTARIA Nº 072/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

PRESTAÇÃO DE DE **SERVIÇOS** ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, **ESPECIALMENTE** EM: ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS MUNICÍPIO, BEM **COMO** DOS RECURSOS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, **PARA MANUTENÇÃO** REGULARIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO CAUC - CADASTRO ÚNICO DE CONSTRIBUINTES; ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA JUSTICA FEDERAL, EM **PRIMEIRO** \mathbf{E} **SEGURO GRAU** DE JURISDIÇÃO; REALIZAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA NAS AÇÕES DOS DIVERSOS GRAUS DE JURISDIÇÃO E ITNERPOSIÇÃO **AÇÕES** PÚBLICAS, DE CIVIS **NECESSÁRIAS** ÀS DEFESA DE **SEUS CONSULTORIA INTERESSES**; **ASSESSORAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO** \mathbf{E} **FINANCEIRO** ESPECIALIZADO, **INCLUSIVE** CO **EMISSÃO** DE **PARECERES SOBRE** MATÉRIAS ESPECIAIS.

O Prefeito de Indiaroba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;



Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200- 2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.



- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- **III -** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- **IV** Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- **V** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- **VI -** Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- **VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- **VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- **IX** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato/ata e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- **IV** Informar aos Gestores do Contrato/Ata o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;



- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato/ata;
- **VI -** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos/ Atas;

RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestora e Fiscal do Contrato nº 08/2023 PMI, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Indiaroba, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I FÁBIO SOBRINHO MELLO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 669.263.275-72- Gestor.
- II MARCONDE JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 002.938.925-98 Fiscal.
- Art. 2° Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2023 PMI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE EM: ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS RECURSOS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTICA, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO CAUC -CADASTRO ÚNICO DE CONSTRIBUINTES; ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA JUSTICA FEDERAL, EM PRIMEIRO E SEGURO GRAU DE JURISDIÇÃO; REALIZAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA NAS AÇÕES DOS DIVERSOS GRAUS DE JURISDIÇÃO E ITNERPOSIÇÃO DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, NECESSÁRIAS ÀS DEFESA DE SEUS INTERESSES; CONSULTORIA E **JURÍDICO ADMINISTRATIVO ASSESSORAMENTO** \mathbf{E} **FINANCEIRO** ESPECIALIZADO, INCLUSIVE CO EMISSÃO DE PARECERES SOBRE MATÉRIAS ESPECIAIS.





Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

FORNECEDOR DE REGISTRO	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTATO
LIMA E FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE EM: ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS RECURSOS PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DO MUNICÍPIO JUNTO AO CAUC CADASTRO ÚNICO DE CONSTRIBUINTES; ACOMPANHAMENTO E DEFESA DOS PROCESSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO NA JUSTIÇA FEDERAL, EM PRIMEIRO E SEGURO GRAU DE JURISDIÇÃO; REALIZAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA NAS AÇÕES DOS DIVERSOS GRAUS DE JURISDIÇÃO E ITNERPOSIÇÃO DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS, NECESSÁRIAS ÀS DEFESA DE SEUS INTERESSES; CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO ESPECIALIZADO, INCLUSIVE CO EMISSÃO DE PARECERES SOBRE MATÉRIAS ESPECIAIS.	12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA.

Art. 3° - Dê-se ciência aos interessados e se atue no respectivo processo.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá seus efeitos retroativos a data da assinatura do contrato.





GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE SERGIPE, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Prefeito Municipal de Indiaroba SE

